



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.190/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do custeio das despesas com material, manutenção mecânica, alimentação e hospedagem para equipe de perfuração de poços artesianos e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a participar no custeio de material, manutenção mecânica, alimentação e hospedagem para a equipe de perfuração de poços artesianos, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Termo de Cooperação FPE nº 1455/2019 – Expediente Administrativo nº 19/1500-0021578-0 entre Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Social (SEAPDR) e Município de Nova Boa Vista/RS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e / ou da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS,  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**ALESSANDRA THUMS**  
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo